



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI PROMULGADA N.º 576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO EM SEU ARTIGO 81, III E IV, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

CONSIDERANDO a Aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o autógrafo da referida proposição fora encaminhada para o Poder Executivo em 05/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - SANCIONAR E PROMULGAR a Lei nº 576/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Vitória do Mearim, 08 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA
Prefeito municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CNPJ Nº 05.646.807/0001-10
Praça Rio Branco, S/N, Bairro Centro, Vitória do Mearim – MA
<https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>

LEI MUNICIPAL Nº 576/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito Municipal de Vitória do Mearim - MA, no uso de suas atribuições legais e, em especial da Lei Orgânica do Município, conforme previsto em seu artigo 81, III e IV, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono promulgo e divulgo a seguinte lei.

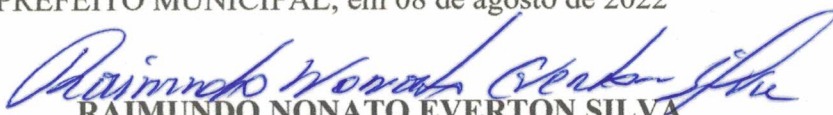
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica criado o cargo de Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sendo disciplinado a função de acordo com o Regimento Interno dos Conselhos, respectivamente.

Art. 2º – O cargo de Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será exercido por servidor público concursado, de acordo com as disposições em lei.

Art. 3º – Para tanto o cargo de Secretária Administrativa do CMDCA e do CMDPI será remunerado por meio de gratificação, acrescido em 40% sobre o valor bruto mensal do servidor público que exercer o cargo de Auxiliar Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de agosto de 2022


RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA
Prefeito Municipal